



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº. 4.082

DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 17/09/2024.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES
Secretário da Casa Civil

“Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Professora Geralda de Miranda Andrade, no Residencial Ipês.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **PROFESSORA GERALDA DE MIRANDA ANDRADE** a Escola Municipal, localizada no Residencial Ipês, Município de Goianésia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 17 de setembro de 2024.
71º de Goianésia e 136º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito